LEI nº 862 - de 13 de maio de 1966

Abre crédito especial no montante de Cr$ 474.473,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr$ 474.473 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), para atender despesa com aquisição de uma máquina de escrever, marca "Remington", destinada à Secretária do Governo.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior, correrá pelo provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de maio de 1966**.**

HOMERO TARRAGO
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.